



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

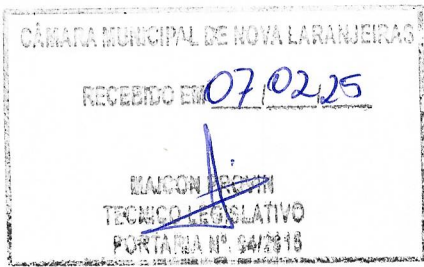
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 07/2025, DE 03/02/2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar com materiais de consumo e serviços para as Festividades do Dia dos Povos Indígenas.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas, em data a ser definida pelas lideranças indígenas.

Artigo 2º. Todas as despesas deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º. O valor máximo a ser custeado será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em 2025; R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) em 2026; R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2027 e R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) em 2028.

Parágrafo único. Deverá ser reservado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cada ano acima indicado, para subsidiar a festa da Aldeia Guarani.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos do ICMS Ecológico.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 03 de fevereiro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 07/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:


O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a Administração a subsidiar as festividades do Dia dos Povos Indígenas, a ser comemorado anualmente, em data a ser definida pelas lideranças indígenas.

Os valores constantes no projeto de lei serão utilizados para o ano corrente, bem como para os três anos subsequentes.

Deste modo, considerando que o Executivo, buscando auxiliar no que lhe compete a população indígena, entende que o subsídio é necessário para a realização das festividades, sobretudo por conta da situação financeira precária da comunidade indígena que, sozinha, não tem como arcar com todos os valores para as comemorações.

Face a brevidade do assunto, solicita-se a apreciação do referido projeto de lei, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa e.

Nova Laranjeiras/PR, 3 de fevereiro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL